



ANAC
Agência Nacional de Aviação Civil
Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária

PORTARIA ANAC N° 1870/SIA, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010.

Renova a inscrição do Aeródromo Privado Fazenda Beija Flor (BA) no cadastro de aeródromos.

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 41, incisos VIII e X, do Regimento Interno aprovado pela Resolução n° 110, de 15 de setembro de 2009, nos termos do disposto na Resolução n° 158, de 13 de julho de 2010, com fundamento na Lei n° 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e tendo em vista o que consta no processo n° 60800.023613/2010-10,

RESOLVE:

Art. 1° Renovar a inscrição do aeródromo abaixo no cadastro, mantendo-o aberto ao tráfego aéreo:

- I - denominação: Aeródromo Privado Fazenda Beija Flor (SJIU);
- II - município (UF): Esplanada (BA);
- III - proprietário: Beija-flor Empreendimentos e Participações Ltda;
- IV - ponto de referência: 11° 47' 39" S / 038° 05' 27" W;
- V - dimensões da pista de pouso e decolagem: 720 x 18 metros;
- VI - elevação: 169 metros;
- VII - natureza do piso: cascalho;
- VIII - designação da pista: 07/25;
- IX - resistência do pavimento: 2000kg/0,50MPa;
- X - condições operacionais: VFR Diurna.

Art. 2° A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ALENCAR FILGUEIRAS VIÉGAS
Superintendente de Infraestrutura Aeroportuária Substituto